

[Assinatura
Qualificada]
Joaquim
Manuel dos
Santos Baptista

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Joaquim
Manuel dos Santos
Baptista
Dados: 2022.08.23
17:35:09 +01'00'



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

CONCURSO PÚBLICO
PARA

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSFORMAÇÃO/TRANSIÇÃO
DIGITAL DO MUNICÍPIO DA MURTOSA – PLATAFORMA DE GESTÃO
GLOBAL DA EDUCAÇÃO E DE APOIO À TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS**

Preço base:.....38.000,00 € (sem IVA)



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

- 1 – Identificação do concurso**
- 2 – Entidade adjudicante e consulta do processo**
- 3 – Dúvidas, esclarecimentos e retificação das peças do procedimento**
- 4 – Prazo e modo de entrega de proposta eletrónica**
- 5 – Abertura das propostas, publicação da lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**
- 6 – Concorrentes**
- 7 – Propostas base e propostas com variantes**
- 8 – Documentos que instruem as propostas**
- 9 – Critério de desempate**
- 10 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas**
- 11 – Critério de adjudicação e análise e avaliação das propostas**
- 12 – Notificação da adjudicação**
- 13 – Documentos de habilitação**
- 14 – Caução**
- 15 – Caducidade da adjudicação**
- 16 – Contrato**
- 17 – Comunicações/notificações dos interessados**
- 18 – Negociação e adjudicação por lotes**
- 19 – Disposições finais**

ANEXOS AO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO: Aquisição de Serviços para a Transformação/Transição Digital do Município da Murtosa – Plataforma de Gestão Global da Educação e de Apoio à Transferência de Competências.

1 – Identificação do concurso

- 1.1. O contrato a celebrar tem por objeto a aquisição de serviços para implementação de plataforma de gestão global da educação no concelho e respetivos estabelecimentos de educação e de ensino, no âmbito da descentralização de competências para o Município no domínio da Educação - Transformação/transição digital do Município da Murtosa - **“Transformação/Transição Digital do Município da Murtosa – Plataforma de Gestão Global da Educação e de Apoio à Transferência de Competências”**.
- 1.2. A entidade adjudicante é o Município de Murtosa, com sede na Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, NIPC 506791238, telefone 234 830 100 e telefax 234 86 76 36 e com o endereço eletrónico geral@cm-murtosa.pt,
O presente procedimento de concurso público é realizado nos termos dos artigos 20º, número 1, alínea b), e 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla **CCP**) na sua atual redação.
- 1.3. A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23 de agosto de 2022.
- 1.4. O preço base é de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

O preço base apresentado traduzir-se-á no máximo encargo a pagar pelo Município da Murtosa durante a vigência do contrato.

O preço base em apreço foi determinado em sede de consulta preliminar efetuada ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, a uma única entidade, a única informação solicitada foi o preço.

Junto às presentes peças anexa-se a consulta realizada.

- 1.5. A escolha do procedimento de concurso público fundamenta-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do preço base estimado de 38.000,00€, ao abrigo e nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 20º do CCP que permite a consulta ao mercado para a celebração de contratos de valor inferior a 215.000,00 €.
- 1.6. Pela aplicação do estipulado no artigo 71º do CCP considerar-se-á preço anormalmente baixo depois de comparado o preço da proposta suspeita com o preço médio das propostas admitidas, sem considerar a mais alta e a mais baixa, e o mesmo (preço da proposta suspeita) apresentar um valor inferior a 20% dessa média;
No caso de só ser apresentada uma proposta considera-se que tem um preço anormalmente baixo se o mesmo for inferior a 20% do preço base.
- 1.7. O contrato a celebrar é de aquisição de software e de aquisição de serviços – CPV (Classificação Estatística de Produtos por Atividade) **72511000-0 – Serviços de Software de Gestão de Rede**

2 – Entidade adjudicante e consulta do processo

- 2.1- A entidade pública contratante é o Município da Murtosa, com sede na Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa;
- 2.2- O processo do concurso é constituído pelo Anúncio de Concurso, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Anexo I.
- 2.3- As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico **<http://www.acingov.pt>**, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

3 – Dúvidas, Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

- 3.1. Os interessados devem solicitar por escrito, até ao termo do primeiro terço fixado para a apresentação das propostas, na **Plataforma Eletrónica de contratação pública AcinGOV** na funcionalidade de “**Pedidos**” e clicando na opção “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**” os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento e no mesmo prazo devem também apresentar, se for o caso, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das Peças do Procedimento por si detetados.
- 3.2. Os esclarecimentos a que refere o número anterior serão prestados por escrito, nos termos estipulados no artigo 116º do Código dos Contratos Públicos, através da **Plataforma Eletrónica de contratação pública AcinGOV** na funcionalidade de “Pedidos” - “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**”.
- 3.3. Os esclarecimentos e as retificações são publicitados na **Plataforma Eletrónica de contratação pública AcinGOV**, na funcionalidade de “**Pedidos**” > “**Pedidos de Esclarecimento/Retificação**”, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
- 3.4 Os esclarecimento serão prestados pelo presidente do órgão executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

4 – Prazo e Modo de entrega de proposta eletrónica

4.1 As propostas deverão ser entregues até às 19.00 horas do 9.º dia a contar da data de envio, para publicação, do anúncio em Diário da República.

4.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser, realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da **Plataforma Eletrónica AcinGOV**, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes:

Após aceder ao procedimento e consultar as peças deste, poderá submeter proposta no separador **“Propostas” – “Consultar/Editar Propostas”** (em caso de dúvida, favor contactar Call Center - 707 451451 da **Plataforma Eletrónica AcinGOV**).

Os concorrentes deverão sob pena de exclusão, **assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem**, nos termos e condições estipuladas no artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de Agosto.

5 – Abertura das propostas, publicação da lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

5.1 A Abertura das Propostas será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública acingov, pelo Júri do Procedimento, no dia útil seguinte à conclusão do prazo mencionado no ponto 4.1 do presente programa de procedimento.

5.2 O Júri disponibilizará no dia da abertura do concurso, na plataforma acingov, a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

6 – Concorrentes

- 6.1 Poderão apresentar-se a concurso todos aqueles que reúnam as condições exigidas na Lei e cumpram na íntegra o preceituado nas peças do presente procedimento.
- 6.2 Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.
- 6.3 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 6.4 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.
- Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o Município da Murtosa, pela manutenção da proposta.

7 – Apresentação de propostas variantes

- 7.1 Não é admitida, em caso algum, a apresentação de propostas variantes.
- 7.2 Entende-se como propostas variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos no caderno de encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento;
- 7.3 Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

8 – Documentos que instruem as propostas

8.1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Anexo A, ao presente Programa, assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar.

8.1.1 - A proposta deverá ser constituída pelos elementos a seguir discriminados, com observância das cláusulas do Caderno de Encargos:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos conforme alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do C.C.P., a qual deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente Programa;

2. Proposta deverá cumprir com os requisitos obrigatórios do **Anexo III** ao presente programa;

8.2 – A proposta deverá ser acompanhada de:

a) Proposta técnica, com a descrição das características técnicas e funcionais de cada um dos módulos da plataforma informática;

b) Programa de trabalhos;

c) Metodologia de desenvolvimento dos trabalhos, que deve referir entre outras:

i. Cronograma de execução de ações;

ii. Constituição da equipa responsável pela implementação do projeto, função que desempenha cada elemento e contactos;

iii. Identificação do coordenador da equipa responsável por todos os processos;

iv. A identificação de possíveis condicionantes externas que possam por em causa a boa execução dos trabalhos;

v. Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços que se propõe a fornecer;

vi. Documentos que demonstrem experiência em execução de trabalhos similares.

d) Apresentação da maquete para imagem dos cartões para as diferentes tipologias de utilizador – aluno, docente e não docente

e) Comprovativo de integração com entidade certificada, que permita carregamentos em dinheiro, referências multibanco e *mbway*, pelo Banco de Portugal para sistema de pagamentos;

f) Documento descritivo com Captura de imagem (printscreens) de como funciona o sistema de *wallet* digital, que demonstre que a solução apresentada cumpre os requisitos solicitados e permita carregamentos em dinheiro, referências multibanco e *mbway*.

8.3. Se o concorrente for um agrupamento de empresas, declaração através da qual as empresas que o constituem se comprometem a satisfazer o disposto no ponto 6.4 do presente Programa de Procedimento, identificando o representante comum.

8.4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar pertinentes à boa compreensão da proposta.

8.5. A proposta, submetida na plataforma de contratação pública eletrónica, deve ser assinada pelo concorrente com assinatura eletrónica qualificada, com poderes para representar a empresa na plataforma eletrónica, em face da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.6. Todos os documentos da proposta devem ser previamente assinados ao seu carregamento na plataforma, com assinatura eletrónica qualificada, de harmonia com o previsto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

8.7. Quando os documentos da proposta são apresentados em formato compactado tipo ZIP ou através de operações de agregação, devem os documentos ser previamente e individualmente assinados pelo concorrente com assinatura eletrónica qualificada com poderes para obrigar a empresa, de harmonia com o previsto no n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. O desrespeito por esta norma será motivo de exclusão.

8.8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do nº 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos á declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.9. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8.10. A falta de assinatura eletrónica em cada um dos documentos que constituem a proposta é motivo de exclusão.

8.11. Para efeitos de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais que careçam de suprimento ou de apresentação de documentos consideram-se formalidades essenciais a apresentação de todos os documentos a que se referem as alíneas a) a c) do n.º 1 do presente artigo, bem como as formalidades que se prendem com a assinatura eletrónica dos documentos que integram a proposta.

8.12. A não apresentação de qualquer um dos documentos referidos no número anterior é considerado como motivo de exclusão.

8.13. Excetuam-se do disposto nos números anteriores, nos termos do n.º 3 do artigo 72º do CCP, os documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, pelo que, os



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

números anteriores devem ser conjugados com o presente número.

8.14. Não é admitida a entrega de documentos instrutórios da proposta em língua estrangeira.

8.14.1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apenas redigidos em língua portuguesa.

8.14.2. Caso o documento da proposta não esteja originariamente redigido em idioma português, deve ser acompanhado de tradução devidamente certificada para o idioma português, devendo a mesma ser acompanhada de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sob pena de exclusão da proposta.

9 – Critério de desempate

Em caso de empate das propostas será efetuado um sorteio aleatório para a designação do 1º classificado. Para tal, deve a entidade adjudicante convocar os concorrentes empatados, indicando a data e o local do sorteio, sendo que o mesmo irá decorrer da seguinte forma:

- a) Ordenação do sorteio – mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja o 1º lugar no sorteio será ocupado pelo candidato que obtiver mais pontos no lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os candidatos;
- b) Sorteio – serão colocadas tantas bolas, quanto o número de candidatos empatados, numeradas sequencialmente (a iniciar no n.º1), sendo que a retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;
- c) O vencedor do sorteio será o concorrente que retirar a bola com o n.º1, correspondendo cada número à posição do concorrente, para efeitos de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

10 – Prazo da obrigação de manutenção das Propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de **66** (sessenta e seis) dias contados da data do termo fixado para apresentação das propostas.

11 – Critério de adjudicação e análise e avaliação das propostas

- 11.1 Nos termos e ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município da Murtosa, na modalidade de monofator, densificado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 11.2 O júri do procedimento apreciará as propostas admitidas a concurso, podendo para o efeito, exigir os documentos e os esclarecimentos complementares que tiver por convenientes, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los, utilizando a mesma ferramenta.
- 11.3 Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas apresentadas a concurso, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 70º do CCP.
- 11.4 Todos os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica e todos os concorrentes serão imediatamente notificados.
- 11.5 Após a análise das propostas e aplicado o critério de adjudicação, o júri elaborará fundamentadamente um relatório preliminar, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, onde irá propor a exclusão das propostas cuja análise revele situações conforme descritas no nº2 do mesmo artigo e a ordenação das restantes.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- 11.6 Os concorrentes serão notificados do respetivo Relatório Preliminar, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 11.7 Cumprido o prazo de audiência prévia, o júri elaborará relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148º.
- 11.8 Se da audiência prévia resultar necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia e á elaboração de novo Relatório Final de análise das propostas.
- 11.9 O Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 11.10 Caberá ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação;

12 – Notificação da adjudicação

O Município da Murtosa notificará, através da plataforma eletrónica, a decisão de adjudicação, acompanhada do relatório final de análise das propostas, em simultâneo a todos os concorrentes, notificando ainda o adjudicatário para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação indicados no ponto 13 do presente Programa de Procedimento.

13 – Documentos de habilitação

13.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública acingov os respetivos documentos de habilitação, designadamente:

- a) Declaração do Anexo II do CCP;



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

14 – Caução

Com base na alínea a) do nº2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

15 – Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não entregar a documentação que lhe seja exigida nos termos do presente Programa de Procedimento (artigo 86º do CCP);
- b) Não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

16 – Contrato

O contrato será reduzido a escrito e elaborado em suporte de papel ou eletrónico, nos termos previstos nos artigos 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

17 – Comunicações/notificações dos interessados

O Município da Murtosa efetuará todas as notificações, solicitações de entrega de documentos/informação adicional, através da plataforma eletrónica acingov. Desta forma o Município da Murtosa irá centralizar na plataforma e nesta funcionalidade todas as comunicação entre entidades no âmbito do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

18 Negociação e adjudicação por lotes

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Não haverá adjudicações por lotes.

19 Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento aplica-se o regime previsto no CCP e legislação complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Anexo A

PROPOSTA

[Modelo a que se refere o ponto 8.1 do Programa de Procedimento] (1)

.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (2) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto da **“Aquisição de Serviços para a Transformação/Transição Digital do Município da Murtosa – Plataforma de Gestão Global da Educação e de Apoio à Transferência de Competências.”**, a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República nº datado de, obriga-se a executar aquele, de harmonia e nas condições e termos expressos no Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Anexo I e legislação aplicável:

Preço Global Proposto de,..... € (Sem IVA),

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

3)

(Assinatura)

1) Identificação do ponto do Convite onde se solicita a apresentação deste Modelo;

(2) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «representante legal».

3) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva. No caso de se tratar de um agrupamento, assinatura do representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, assinatura de todos os seus membros ou respetivos representantes.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- (1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

ANEXO III
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Ref.	Descrição dos Requisitos
P.1	Possibilidade de análise, entre as diversas escolas abrangidas no projeto municipal, dos custos por aluno e por escola sobre a totalidade das despesas que o município tem com a Educação, com existência de catalogação por escalão, escola, CAE (Solução Municipal)
P.2	Possibilidade de na mesma turma coexistirem alunos com prestadores de refeições diferentes. Demonstrar que é possível marcar refeições a alunos de uma mesma turma que irão ser servidas por entidades diferentes em locais diferentes. Um aluno pode escolher almoçar na cantina de outra Unidade orgânica que não a sua onde se encontra matriculado. (Solução Municipal)
P.3	Possibilidade de envio de sms configuradas pelas escolas com valores a pagar aos E.E. Integração com os vários operadores de Telecomunicações. Integração com a SIBS, geração de ficheiros AEPS e leitura de MEPS para pagamentos de Refeições, AAAF, CAF, Transportes e outras unidades. Criação de ficheiro SAF-T para as componentes da Educação. (Solução Municipal)
P.4	Possibilidade de ter parte de despesas por ciclo e/ou escola/unidade orgânica a ser paga em regime de pós-faturação sem sistema de carteira digital e outras escolas/unidade orgânica em sistema de Pré-carregamento. Existência de sistema híbrido configurado pelo município (Solução Municipal)
P.5	Possibilidade de criar portfólio do aluno, bem como arquivo digital permitindo que toda a informação referente ao seu processo de aluno seja acedido online. Sem limite de espaço podendo receber ficheiros: .pdf; .doc, .xls, .jpg, .png,... (Solução Municipal e Solução Unidade Orgânica)
P.6	Toda a Solução deve permitir funcionamento totalmente <i>web</i> garantindo funcionamento em qualquer browser e sistema operativo sem necessidade de servidores locais ou instalação de componentes no computador de acesso (Solução Municipal e Solução Unidade Orgânica)
P.7	Integração com a ERP da AIRC em SNC-AP usando sistema de pré-carregamento e respetiva receita e dívida. (Solução Municipal)
P.8	Certificação da AT (Solução Municipal e Solução Unidade Orgânica)
P.9	Certificação do MISI nos módulos: – Recursos Humanos e Contabilidade segundo o despacho 26377/2005 de 2 de dezembro – Gestão de ação social escolar de acordo com os normativos legais em vigor – Gestão de alunos de acordo com a legislação em vigor. (Solução Unidade Orgânica)
P.10	Integração com E360 do Ministério da Educação. (Solução Municipal)
P.11	Existência de Módulo de Ensino à distância que permita partilha de documentos, vídeo aula, existência de mural, gamificação e colaboração, proprietário do mesmo fabricante da solução municipal, integrado com a classificação dos utilizadores e turmas e escolas. (Solução Municipal)



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

P.12	Existência de ferramenta que permita a submissão de custos tipificada por rubrica e por escola no âmbito do parque escolar para análise de custos, de workflows e controlo de pedidos e possibilidades de ter intervenientes externo a intervir.
P.13	Existência de módulos que permita aos encarregados de educação, professores, alunos ou outros intervenientes responder aos requerimentos ou candidaturas, relativo aos serviços de educação do Município online integrado os dados existentes no registo de utilizadores anteriormente efetuado. Tem de permitir efetuar candidaturas de apoios escolares, atualização de dados, transportes, bolsas de estudo, apoios à natalidade, entre outros. ferramenta tem de estar plenamente integrada na solução de gestão escolar de forma a que dê relatórios e atualize automaticamente após aprovação dos dados e configurações de cada candidatura Deve ser mostrado exemplos aplicados de candidaturas de Ação social, Transportes, bolsas ao Ensino Superior, Apoio á Natalidade. (Solução Municipal)
P.14	Existência de canal de comunicação que permita notificação do Município aos restantes utilizadores via, email, SMS ou pushnotification de forma simples e imediata em função da preferência do utilizador (Solução Municipal)
P.15	Existência de ferramenta/módulo integrado na solução de elaboração de Planos Anuais de Atividades de Agrupamentos (Solução Unidade Orgânica)
P.16	Existência de ferramenta de disponibilização de ementas de refeições escolares por entidade fornecedora e por escola; que permita cada utilizador consultar a sua ementa via webapp. (Solução Municipal)
P.17	Existência de carteira digital à guarda de uma entidade supervisionada e autorizada pelo Banco de Portugal, em que o utilizador pode efetuar carregamento da sua carteira através de referência Multibanco, MBway e numerário. (Solução Municipal)
P.18	Existência de carteira digital à guarda de uma entidade supervisionada e autorizada pelo Banco de Portugal, em que o utilizador pode efetuar levantamento do saldo disponível sem intervenção/devolução das escolas ou serviços do Município. (Solução Municipal)
P.19	Existência de carteira digital à guarda de uma entidade supervisionada e autorizada pelo Banco de Portugal, em que o utilizador pode usar o seu saldo em qualquer AE/EnA bem como em serviços de educação prestados pelo Município. A faturação destes serviços tem de ocorrer após serviço prestado. (Solução Municipal)
P.20	Existência de solução para instalação de quiosque/moedeiro social, com as condições previstas no caderno de encargos. (Solução Municipal)